

**LEI Nº 3.625 DE 23/05/07.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO  
OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I do art. 69, combinado com o artigo III, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, os imóveis urbanos, abaixo discriminados, localizados na Quadra 26, do Bairro Residencial Sumaré, nesta cidade, oriundos da matrícula nº 15.781, do Serviço Registral de Imóveis de Iturama, de propriedade do contribuinte Franklin Alves de Oliveira, para pagamento dos débitos relativos à IPTU do exercício de 2007, no valor total de R\$ 41.080,49 (quarenta e um mil oitenta reais e quarenta e nove centavos):

**1 - Lote 18 - 12,00 m x 27,00 m ----- 324,00 m<sup>2</sup>**

Terreno localizado a 24,00 metros do cruzamento da Rua Dona Fiúca com a Avenida Luá, medindo 12,00 metros de frente e igual medida nos fundos e 27,00 metros nas laterais; confrontando pela frente com a Rua Dona Fiúca, nos fundos com o Lote 03; de um lado confrontando com o Lote 17 e do outro lado com o Lote 19, perfazendo uma área de 324,00 m<sup>2</sup>.

**2 - Lote 19 - 12,00 m x 27,00 m ----- 324,00 m<sup>2</sup>**

Terreno localizado a 12,00 metros do cruzamento da Rua Dona Fiúca com a Avenida Luá, medindo 12,00 metros de frente e igual medida nos fundos e 27,00 metros nas laterais; confrontando pela frente com a Rua Dona Fiúca, nos fundos com o Lote 02; de um lado confrontando com o Lote 18 e do outro lado com o Lote 20, perfazendo uma área de 324,00 m<sup>2</sup>.

**3 - Lote 20 - 12,00 m x 27,00 m ----- 324,00 m<sup>2</sup>**

Terreno localizado no cruzamento da Rua Dona Fiúca com a Avenida Luá, medindo 12,00 metros de frente e igual medida nos fundos e 27,00 metros nas laterais; confrontando pela frente com a Rua Dona Fiúca, nos fundos com o Lote 01; de um lado confrontando com o Lote 19 e do outro lado com a Avenida Luá, perfazendo uma área de 324,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º As despesas relativas à outorga de escritura dos imóveis, correrão por conta exclusiva do contribuinte Franklin Alves de Oliveira.

Art. 3º Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura, autorizada a promover a baixa dos débitos de IPTU relativos ao exercício de 2007, em nome do contribuinte Franklin Alves de Oliveira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 23 (vinte e três) de maio de 2007.

Prefeito Municipal